

RESOLUÇÃO SESA Nº 0110/2024

Designa membros para compor Subcomissão Permanente destinada a Avaliação de Documentos.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1.991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências; e

- o Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a designação de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e estabelece normas para transferência ou recolhimento de acervos públicos ou privados; e

- o contido no protocolado nº **21.160.467-0**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor **Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos**, no âmbito do Hemocentro da 07ª Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde:

1. Servidores representantes do Hemocentro:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	COMISSÃO
Sílvia Barbosa Pecin Acosta	9.842.671-0	PSP	Farmacêutico	Presidente
Flávia Pereira Fernandes	14.339.974-5	PSP	Farmacêutico	Membro
Rozeli Teresinha Nasilowski	4.372.504-1	PSE	Técnico Administrativo	Membro
Wanderly Maria Viganó Bernardi	5.247.884-7	CC	Cargo em Comissão	Membro
Sibele Maria Piazza Inocêncio	4.175.923-2	PSE	Técnico Administrativo	Membro

2. Servidores representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Gilberto Martins Ayres	5.468.477-0	Assistente Administrativo	Arquivista
Denise Cristina Mansur	1.698.478-7	Agente Profissional	Bibliotecária

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@scsa.pr.gov.br

Art. 2º A Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos - SUBCPAD ficará vinculada a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD.

Art. 3º Compete a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos – SUBCPAD:

I – Assistir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD na elaboração do Código de Classificação de Documentos e na Tabela de Temporalidade e destinação de documentos das atividades fins.

II – Auxiliar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD nas demais atribuições previstas no Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde